



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U. Nº 174/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/06/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E O CONSÓRCIO RECUPERAÇÃO DE VIAS.

LOTE: 09

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e o **CONSÓRCIO RECUPERAÇÃO DE VIAS**, com sede no SCIA, Quadra 14, conjunto 04, Lote 07, Guará/DF, formado pelas empresas: **B.M. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.250/0001-11, e **BASEVI CONSTRUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.016.576/0001-47 (Líder do Consórcio), a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta capital, conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio (Doc. SEI/GDF nº [139700319](#) p.3/7), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [189638454](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [208991251](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [208991293](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00015461/2021-80](#) e [00112-00016767/2022-34](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro ao **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia – D.U. Nº 174/2024 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [144169601](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 2.346.390,63 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos)**, correspondente a aproximadamente **22,98% (vinte e dois vírgula noventa e oito por cento)** do seu valor original.

1.1.2. O valor do Contrato passa de **R\$ 12.087.446,69 (doze milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** para **R\$ 14.433.837,32 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [208924283](#)) e Nota de Empenho nº: **2026NE02392**, datada de **24/07/2026**, no valor de **R\$ 43.402,70 (quarenta e três mil quatrocentos e dois reais e setenta centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0001**, Natureza da Despesa **33.90.92**, Fonte de Recurso: **1500.100** (Doc. SEI/GDF nº [209402139](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na Contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

CONSÓRCIO RECUPERAÇÃO DE VIAS

JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **José Eustáquio Ferreira, Usuário Externo**, em 24/07/2026, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 27/07/2026, às 12:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/07/2026, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
Código Verificador: **209347132** Código CRC: **15830C5B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00016767/2022-34

Doc. SEI/GDF 209347132

Criado por [beatriz.alves](#), versão 8 por [sheila.lima](#) em 24/07/2026 15:45:54.